



**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SUPLEMENTAR
CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP**

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, nos termos do convênio entabulado em 1º de novembro de 2016, fazem saber aos advogados já regularmente inscritos, a abertura de inscrições para atuação nos plantões judiciários em dias não úteis. Ao se inscrever para a realização do referido plantão, o advogado adere, sem reservas, a todos os termos do convênio e do presente edital, a saber:

1. PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para atuação estarão abertas entre os dias **05 a 15 de outubro de 2017**, no Portal da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a todos os advogados regularmente inscritos no convênio, cujo Foro de atuação seja vinculado às Circunscrições Judiciárias listadas no anexo deste Edital.

1.2. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

1.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no sistema de indicações de advogados conveniados da DEFENSORIA (Módulo de Indicação – MI).

1.4. O sistema é autoexplicativo, sendo que, ao final do processo, o(a) advogado(a) receberá o número de protocolo. **SOMENTE APÓS O**



RECEBIMENTO DO NÚMERO DO PROTOCOLO, A INSCRIÇÃO ESTARÁ FINALIZADA.

1.5. O(A) advogado(a) deverá imprimir e guardar o número de sua inscrição. O protocolo é o único documento comprobatório da efetividade e conclusão do processo de inscrição.

1.6. A inscrição será admitida somente para a prestação de assistência judiciária na sede da Circunscrição Judiciária vinculada a Comarca ou ao Foro Distrital/Regional em que o advogado mantenha o seu endereço e domicílio profissional.

1.7. Os plantões poderão ocorrer nas sedes das Circunscrições Judiciárias listadas no anexo deste Edital, bem como nos demais Foros em que, excepcionalmente, o Juízo solicitar, desde que autorizados previamente pela Defensoria Pública.

1.8. Somente serão admitidas as inscrições dos advogados que estejam, no ato da inscrição, em dia com os cofres da OAB/SP; no pleno exercício da profissão; que não tenham sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil ou no próprio Convênio e que não exerçam emprego, função ou cargos públicos com carga horária diária igual ou superior a 6 (seis) horas, seja na esfera municipal, estadual ou federal e que não sejam incompatíveis com a advocacia, nos termos dos artigos 27 a 29 da Lei nº 8.906/94, respeitando-se os impedimentos previstos no artigo 30 da mesma lei.

1.9. É dever do (a) advogado(a) inscrito(a) manter atualizados, no Portal da Defensoria Pública e junto à OAB/SP, todos os seus dados, inclusive os que permitam sua localização, como endereço, telefones e endereço eletrônico.

1.10. A atualização de dados junto à OAB/SP não eximirá o(a) advogado(a) de realizar a mesma atualização no portal da Defensoria Pública, sob pena de cancelamento ou suspensão da inscrição.



1.11. A inscrição do advogado representará sua anuência irrestrita ao regime especial de prestação de serviços estabelecido no presente instrumento, bem como sua submissão ao procedimento fiscalizatório exercido pela DEFENSORIA.

1.12. Continuam vigentes todas as demais disposições do convênio, às quais os advogados anuíram quando da efetivação da inscrição.

2. FORMA DE ATUAÇÃO

2.1. A atuação nos plantões judiciários em dias não úteis dar-se-á preferencialmente na forma de plantão duplo, a ser realizado, obrigatoriamente, em dois dias não úteis consecutivos ou, não havendo esta possibilidade, na forma de plantão único, respeitando-se, em ambos os casos, a lista específica de indicação e o sistema de rodízio, observadas as seguintes regras:

I - Somente poderão ser indicados para o plantão judiciário em dias não úteis os advogados inscritos especificadamente para atuação nesta área;

II- O advogado plantonista deverá permanecer à disposição do juízo durante o horário do plantão, cabendo a ele tomar todas as medidas processuais para a garantia da defesa dos usuários;

III- O advogado fará jus a uma das certidões de honorários previstas no anexo XII do termo de convênio;

IV- No caso de nomeação para plantão duplo, só serão devidos os honorários caso o advogado indicado participe dos plantões nos dois dias não úteis consecutivos para os quais foi nomeado, sendo vedado o pagamento de honorários parciais, caso tenha comparecido em apenas uma das datas;

V- Não haverá repasse de custo de deslocamento.

3. HOMOLOGAÇÃO



3.1 O processo de inscrição é ato complexo que só ganha eficácia na data da publicação, no Diário Oficial do Estado, da homologação da lista pela Defensoria Pública Geral do Estado.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 As informações sobre o pedido de inscrição e eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail convenio.oab@defensoria.sp.def.br ou ao telefone (11) 3105-4641, ramais 315 a 318 e 329.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O presente edital será publicado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Estado uma única vez e divulgado pelas instituições conveniadas.

São Paulo, 05 de outubro de 2017.

7ª CJ Mogi-Mirim	Artur Nogueira
	Conchal
	Itapira
	Mogi-Guaçu
	Mogi-Mirim

11ª CJ Pirassununga	Leme
	Pirassununga
	Porto Ferreira
	Santa Rita do Passa Quatro

15ª CJ Catanduva	Catanduva
	Itajobi
	Novo Horizonte
	Santa Adélia
	Tabapuã
	Urupês

17ª CJ Votuporanga	Cardoso
	Nhandeara
	Votuporanga

18ª CJ Fernandópolis	Estrela D'Oeste
	Fernandópolis
	General Salgado
	Ouroeste

20ª CJ Itu	Boituva
	Cabreúva
	Indaiatuba
	Itu
	Porto Feliz
	Salto

48ª CJ Guaratinguetá	Aparecida
	Bananal
	Cachoeira Paulista
	Cruzeiro
	Cunha
	Guaratinguetá
	Lorena
	Piquete
	Queluz
	Roseira

23ª - Botucatu	Botucatu
	Conchas
	Itatinga

	São Manuel
25ª - Ourinhos	Chavantes IpauSSu Ourinhos Piraju Santa Cruz do Rio Pardo
26ª - Assis	Assis Cândido Mota Maracaí Palmital Paraguaçu Paulista Quatá
28ª - Presidente Venceslau	Mirante do Paranapanema Presidente Epitácio Presidente Venceslau Rosana Santo Anastácio Teodoro Sampaio
29ª - Dracena	Dracena Junqueirópolis Pacaembu Panorama Tupi Paulista
35ª - Lins	Cafelândia Getulina Lins Promissão
37ª - Andradina	Andradina Ilha Solteira Mirandópolis Pereira Barreto
39ª - CJ – Batatais	Batatais Altinópolis Brodowski Nuporanga Orlândia Morro Agudo
40ª - CJ – Ituverava	Ituverava Guará Igarapava Ipuã Miguelópolis

	São Joaquim da Barra
42ª - CJ – Jaboticabal	Guariba Jaboticabal Monte Alto Pirangi - FD Taquaritinga Pitangueiras
43ª - CJ - Casa Branca	Caconde Casa Branca Mococa Santa Cruz das Palmeiras São José do Rio Pardo São Sebastião da Grama - FD Tambaú
49ª - CJ – Itapeva	Apiá Buri - FD Itaberá - FD Itapeva Itaporanga Itararé
50ª - CJ - São João da Boa Vista	Aguai Espírito Santo do Pinhal São João da Boa Vista Vargem Grande do Sul
53ª - CJ – Americana	Americana Hortolândia - FD Nova Odessa Santa Bárbara D'Oeste Sumaré
54ª - CJ – Amparo	Águas de Lindóia Amparo Jaguariúna Pedreira Serra Negra Socorro
55ª - CJ – Jales	Auriflama Jales Palmeira D'Oeste Santa Fé do Sul Urânia
56ª - CJ – Itanhaém	Itanhaém Itariri - FD

50 - CJ - Itaipava

Mongaguá

Peruíbe

52ª - CJ-Itapecerica da Serra

Cotia

Embu das Artes

Embu-Guaçu

Itapecerica da Serra

Itapevi

Taboão da Serra

Vargem Grande Paulista